

**A análise do discurso da Meta IV do Projeto de Lei Ordinária 8035/2010: o que revelam e ocultam as estratégias propostas para alunos com necessidades educacionais especiais**

**Eixo Temático:** Políticas Educacionais para pessoas em situação de deficiência

Categoria: comunicação oral

**ORRICO, HELIO FERREIRA**<sup>1</sup>

**FERNANDES, EDICLÉA MASCARENHAS**<sup>2</sup>

**Resumo**

A pesquisa qualitativa pauta-se na análise das práticas discursivas contidas no corpus da meta IV do Projeto de Lei Ordinária 8035/2010 (PLO 8035/ 2010), apresentado à Câmara dos Deputados com o objetivo de instituir a Lei do Plano Nacional de Educação. O estudo analisa o interdiscurso, isto é, o diálogo da PLO com outros dispositivos legais que tratam do atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais. Enfoca-se ainda o cenário social no qual o dispositivo discursivo contido na meta IV da PLO 8035/ 2010 emergiu. Possui como objetivos analisar as formações discursivas relacionadas ao futuro Plano Nacional de Educação no que se refere à meta IV e suas implicações para um ensino de qualidade destinado a estes alunos. Os referenciais teóricos que embasam a pesquisa são a análise de discurso de origem francesa Foucault (1998) e Orlandi (1987); e os estudos sociológicos de Bourdieu (1998). Os resultados apontam para identificação de dissonâncias entre os conteúdos apresentados pela meta IV, o cenário político do qual ela emergiu e as legislações em vigor.

**Palavras-chave:** – Plano Nacional de Educação- análise de discurso- alunos com necessidades educacionais especiais

---

<sup>1</sup> Doutor em Educação pela UNESP (Universidade Estadual de São Paulo-Marília)- Mestre em Cognição em Linguagem pela UENF ( Universidade Estadual do Norte Fluminense)- Analista Psicólogo do Instituto Nacional do Seguro Social. Participou na condição de observador da Conferencia Nacional de Educação- Rua Quintino Bocaiúva 50- centro- D.Caxias/RJ CEP 25010-280-. Email: helioorrigo@uol.com.br

<sup>2</sup> Professora Adjunta da Faculdade de Educação. Coordenadora do Núcleo de Educação Especial e Inclusiva- Doutora em Ciências/ FIOCRUZ- Mestre em Educação/ UERJ- Foi delegada representando o Ensino Superior na Conferência Nacional de Educação-CONAE- Conselheira Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência. Rua Quintino Bocaiúva 50- Centro- D. Caxias/RJ- CEP 25010-280. Email: professoraediclea.uerj@gmail.com

## Introdução

*“As práticas discursivas não são pura e simplesmente modos de fabricação do discurso. Ganham corpo em conjuntos técnicos, em instituições, em esquemas de comportamento, em tipos de transmissão e de difusão em formas pedagógicas, que ao mesmo tempo as impõem e as mantêm”*  
Michel Foucault

A pesquisa apresenta a análise das práticas discursivas contidas na meta IV do Projeto de Lei Ordinária 8035/2010 (PLO 8035/ 2010), encaminhado à Câmara dos Deputados, que instituirá o Plano Nacional de Educação. O estudo também analisa o interdiscurso, isto é, o diálogo com outros dispositivos de leis que tratam do atendimento educacional a alunos com necessidades educacionais especiais<sup>3</sup>. Enfoca-se ainda o cenário social no qual emergiu o texto contido na meta IV da PLO.

O Plano Nacional de Educação ainda em vigência Lei 10172/ 2000<sup>4</sup> encontra-se ainda em vigor até que seja aprovada pela Câmara dos Deputados a nova lei do Plano Nacional de Educação, que norteará por mais dez anos a educação brasileira. O PLO 8035/2010 foi enviado em dezembro de 2010 para a Câmara de Deputados; com texto substitutivo aprovado somente em 26/06/2012; devido às fortes pressões de vários segmentos sociais descontentes com as propostas das metas. Esta versão teve como relator o Deputado Ângelo Vanhoni<sup>5</sup> e apresentou alterações no caput da meta IV e acréscimos de estratégias.

Neste estudo discutem-se, a partir do enfoque teórico da análise do discurso, as propostas surgidas da primeira versão da PLO 8035/2010 apresentada logo após as sistematizações da Conferência Nacional de Educação. O foco de análise é a meta IV que se relaciona especificamente aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas

---

<sup>3</sup> As necessidades educacionais especiais, público alvo da Educação Especial, são aquelas advindas de situação de deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

<sup>4</sup> O projeto de lei que cria o Plano Nacional de Educação (PNE) para vigorar de 2011 a 2020 foi enviado pelo governo federal ao Congresso em 15 de dezembro de 2010; com votação prevista para o mês de setembro de 2012.

<sup>5</sup> O corpus discursivo do substitutivo da PLO 8035/ 2010 de 26 de junho de 2012 apresenta alterações no caput e estratégias da meta IV. Este texto apresenta formações discursivas que merecem novas investigações, no presente estudo não foi objeto de análise.

habilidades/ superdotação que constituem o público da Educação Especial. Um projeto de lei ordinária para que se transforme em lei necessita de aprovação da maioria dos parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado. Um projeto de lei ordinária e uma lei ordinária não podem estar em dissonância com a Constituição da República Federativa do Brasil.

A pesquisa discute por meio das contribuições teóricas da análise do discurso, os dispositivos lingüísticos contidos nas propostas das metas, identifica a produção de sentidos que emergem do texto do PLO, bem como o cenário social de sua produção e os ecos nos mais diferentes segmentos sociais do país.

Segundo Orrico (2005) o texto legal, enquanto discurso, traz dois aspectos: aquele que informa, descreve, compreende; e outro que se abre a toda perspectiva de análise. Denomina-se aspecto descritivo o conteúdo expresso, unívoco, compreensível do texto de lei. O aspecto expresso por marcas textuais próprias. Há os aspectos conceituais das forças sociais que produziram aquele texto. Este corresponderá à caracterização discursiva da sociedade nas suas formas paradoxais e se constitui pelas marcas transtextuais. Entre o que chamamos aspectos descritivos e aspectos conceituais da legislação de inclusão subsiste um aspecto crucial da linguagem na sua dinâmica, na sua forma de estabelecer vínculos sociais.

A produção textual da PLO 8035/2010 deveria como princípio metodológico definido pelo Ministério da Educação emergir das discussões de base das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Educação (CONAE) que aconteceram no país no período compreendido entre 2009 e 2010.

Um amplo segmento da sociedade brasileira composto por familiares, usuários, gestores públicos e privados, movimentos sociais organizados de luta de direitos, sindicatos, professores representantes de todos os segmentos e modalidades de ensino, políticos reuniram-se em Conferências de Educação

Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Nacional para a indicação de propostas que comporiam as diretrizes do projeto de lei ordinária.

A partir de um documento base encaminhado pelo Ministério da Educação durante dois anos a sociedade brasileira discutiu, nos mais diversos espaços, questões relacionadas a financiamento educacional, formação de professores, valorização do magistério, acesso e permanência de alunos no sistema articulado de educação e para tanto formularam propostas que foram votadas e encaminhadas para sistematização do documento final da Conferência Nacional de Educação em março de 2010.

Especificamente a questão da Educação Especial era estudada nos documentos da Conferência Nacional de Educação no eixo VI, junto a um coletivo de discussões acerca da inclusão social: Justiça Social, Educação e Trabalho: inclusão, diversidade e igualdade eram tratadas as questões relacionadas grupos historicamente excluídos da educação como afrodescendentes, jovens e adultos, indígenas, grupo GLBTS e comunidades do campo.

Ao término da Conferência Nacional de Educação o Ministério de Educação nomeou uma “comissão sistematizadora” com o objetivo de produzir um documento com metas e propostas para o Projeto de Lei Ordinária.

Neste estudo problematiza-se a questão: o documento final na forma como apresentada expõe um texto polifônico, fruto do debate social realizado pelos segmentos durante dois anos?

Segundo Bourdieu (1998), toda a análise política deve ter como fundamento os determinantes econômicos e sociais da divisão do trabalho político, para que não se tome como naturais mecanismos que reproduzem grupos sociais separados: os que são agentes politicamente ativos e os que são agentes politicamente passivos, colocados na condição de consumidores dos programas, dos projetos, das políticas públicas, dos acontecimentos. Este autor transpõe para o campo político as leis sociológicas.

A fronteira entre o que é politicamente dizível ou indizível, pensável ou impensável para uma **classe de profanos** (grifo do autor) determina-se na relação entre os interesses que exprimem esta

classe e a capacidade de expressão desses interesses que a sua posição nas relações de produção cultural e, por este modo, política lhe assegura. (BOURDIEU, 1998, p.165).

Neste sentido, o que Bourdieu apresenta como classe de profanos se constitui do ponto de vista social a classe de excluídos, ou seja os agentes passivos, e no presente estudo o público da Educação Especial, “consumidor” dos discursos, dos projetos, das políticas públicas educacionais relacionadas à inclusão.

Bourdieu nos alerta também para a existência de um monopólio de produção deste dizer aferido a um grupo de profissionais, baseados em efeitos de uma lógica censitária, todos controlados pelo mesmo grupo de profissionais, desprovidos, os consumidores de “competência técnica” para tal discussão. O mercado da política é um dos menos livres que existem, segundo este autor.

No campo das propostas oficiais para a inclusão social da pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, em seus diferentes níveis e aspectos, nem sempre os próprios atores e suas famílias participam desta elaboração. Percebe-se claramente um campo hegemônico que vai dos técnicos da educação, da saúde e de outras áreas até os políticos (legisladores e representantes dos poderes: Executivo e Judiciário).

Bourdieu nos mostra o jogo do que pode ser dizível ou indizível num determinado tempo histórico. Atualmente é politicamente correto e dizível falar-se sobre inclusão em textos oficiais. Neste estudo analisam-se as faces ocultas, dispersões nos textos e fraturas que possam corroborar a ruptura do discurso em relação à práxis, ou seja, a identificação de um outro sentido oculto.

A dedicação, por obrigação, aos interesses dos mandantes faz esquecer os interesses dos mandatários. Por outras palavras, a relação aparente entre os representantes e os representados, concebidos como causa determinante (grupos de pressão, etc), como causa fina (causas a defender, interesses a servir, etc) dissimula a relação de concorrência entre os representantes e, ao mesmo tempo, a relação de orquestração (ou de harmonia pré-estabelecida) entre os representantes e os representados (BOURDIEU, 1998, p.177)

Nós outros, afastamo-nos da massa: entre nós e a massa forma-se uma barreira de quiproquós, de mal-entendidos, de jogo verbal complicado. Acabaremos por aparecer como pessoas que querem, a

todo custo, conservar o seu lugar. Na realidade, o que faz com que esta altura propriamente política permaneça inacessível à maioria das pessoas é, sem dúvida, menos a complexidade da linguagem em que ela se exprime do que a complexidade das relações sociais que constituem o campo político que nela se exprime (1998, p.178)

O descompasso entre a letra da lei e sua execução torna-se então patente, considerando que o capital político é uma forma de capital simbólico, através de um crédito que é firmado na crença em uma pessoa ou objeto, em poderes que lhes são atribuídos.

A forma de administração de sentidos, que as instituições praticam, é distribuída pelas diferentes posições de sujeitos: pai, professor, líder sindical, patrão, líder de partido político, pelas diferentes instituições (igreja, escola, empresa, partido, etc.), pela enorme produção de textos (regulamentos, constituições, filipetas, livros, programas de partido, etc.). Os sentidos – sempre em seu movimento de produzir rupturas, acontecimentos – não estão no entanto jamais soltos (desligados, livres); eles são administrados (geridos).

Aceitar de forma intempestiva o texto apresentado pela relatoria do PLO 8035/2010 significaria refutar toda a concepção que se propunha democrática nas etapas do CONAE, apagar todas as vozes e gestos que coloriram os debates da Educação Especial do Eixo VI, nos mais diversos espaços no país, abafar o clamor do anseio e das propostas do seguimento de pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, familiares e profissionais e por fim anular direitos constitucionais garantidos. É neste sentido no palco de contradições, que a sociedade organizada refutou a PLO 8035, por meio de petições e outros dispositivos resultando no fato de que a mesma aguardou por dois anos até a apresentação de uma proposta substitutiva em junho de 2012.

### **Referencial Teórico**

Utilizam-se como referencias teóricos da análise de discurso francesa representados por Foucault ( 1998) e Orlandi ( 1987) para a produção da matriz de análise dos textos das legislações e para a compreensão da natureza social

e dialética do surgimento de uma determinada política pública servimo-nos dos estudos de Bourdieu (1998).

### **Objetivos**

Apresentar o Projeto de Lei Ordinária 8035/2010 que trata do Plano Nacional de Educação e em particular a meta IV.

Analisar as formações discursivas relacionadas ao Plano Nacional de Educação no que se refere à meta IV e suas implicações para um ensino de qualidade destinado aos alunos público alvo da Educação Especial.

### **Metodologia**

O dispositivo de análise da metodologia leva em conta a materialidade da linguagem, sua transparência, sua espessura semântica, lingüística e histórica, seus processos de significação, segundo Orlandi (1987). O *corpus* deste estudo é a Meta IV do Projeto de Lei Ordinária nº 8035/ 2010. Este texto, porém, tem um outro lado, que é o discurso definido pela formação ideológica dominante na conjuntura de sua produção, sua memória, sua ideologia, seu esquecimento, suas falhas e equívocos.

O dispositivo analítico utilizado parte de três pressupostos:

1. não há sentido sem interpretação;
2. a interpretação está presente em todos os dois níveis do discurso: o de quem fala e o de quem analisa;
3. propõe como finalidade do analista do discurso não a interpretação do texto, mas sua funcionalidade, sua produção de sentidos. Não há um “sentido em si” a ser desvelado pelo texto, mas sim todo sentido encontra-se em “relação a”.

Foi produzida uma matriz de análise para identificação da regularidade nos interdiscursos da PLO, com as seguintes documentos: - Constituição Federal de 1988, Plano Nacional de Educação (Lei 10172/2001), -Lei de

Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Lei 10436/2002 e o Decreto 5626/2004- Libras; Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto 6949); Documento final da Conferência Nacional de Educação- CONAE.

## Resultados

Os resultados foram analisados a partir dos interdiscursos da meta IV e os dispositivos legais ( legislações apresentadas na metodologia).

### Caput da Meta 4:

Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Ao definir **a idade de quatro anos** como proposta para universalização do atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação contradiz a **proposição f do Eixo VI (Educação Especial)**, Documento Final da CONAE, que propõe a garantia e ampliação do atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizassem o processo de desenvolvimento e aprendizagem. A relatoria apresenta um texto não condizente com o documento final do CONAE. Entra em dissonância como o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) art 58 § 3º que garante a oferta de educação especial, dever constitucional do Estado que tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Da mesma forma que na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva definiu prioridade para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais desde a educação infantil.

Na mesma direção o Plano Nacional de Educação Lei 10172/ 2001 preconizava que todos os municípios em parceria com as áreas de saúde e



assistência implantassem programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.

Quando o relator propõe a idade de 17 anos como patamar para universalização do ensino, não corresponde às intenções da plenária da Conferência Nacional de Educação, bem como fere o direito à educação deste grupo tão discriminado no processo educacional. Alguns jovens com deficiência intelectual alfabetizam-se por volta dos 13 anos, outros retornam ao sistema de ensino com mais idade buscando complementar seus estudos e a Convenção Interamericana de Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto 6949/ 2011) garante no artigo 24 o direito ao aprendizado desta população em toda a etapa de seu desenvolvimento. A permanência deste limite gerará expulsão e exclusão de jovens, adultos e idosos do sistema de ensino, principalmente nas séries do Ensino Fundamental.

**Estratégia 4.1:** Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

Utilizando o dispositivo teórico da análise de discurso por meio da inversão verbal teremos: não contabilizar, pois os alunos de 0 a 3 anos e os alunos acima de 17 anos não serão atendidos no sistema de ensino como previsto no caput. Neste sentido a verba que seria destinada a estes segmentos certamente será redirecionada a outros propósitos da política. A face oculta deste discurso é a exclusão.

**Estratégia 4.2)** Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.

Esta estratégia utiliza terminologia não existente na literatura mundial da Educação Especial, que se denomina sala de recurso multifuncional. Multifuncional é um conceito inexistente na literatura científica e o adjetivo

significa algo que pode exercer várias funções. Quem exerce várias funções? Os recursos? Os professores? Sabe-se ao longo da ciência da Educação Especial que as aptidões, estratégias e competências relacionadas, por exemplo, ao ensino de um aluno cego são completamente distintas para o ensino de um aluno surdo. Então, o que o Ministério define como multifuncionalidade?

O texto é dissonante ao atual Plano Nacional de Educação que previa nos primeiros cinco anos de vigência, redimensionamento conforme as necessidades da clientela; incrementando, se necessário, classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas; recomendadas de forma a favorecer e apoiar o processo de inclusão dos alunos com necessidades especiais, fornecendo-lhes o apoio adicional de que necessitassem.

**Estratégia 4.3)** Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

A universalização do atendimento na rede regular de ensino é a única forma de inclusão prevista neste PLO, classe comum como única modalidade com suporte no contra turno pelas salas multifuncionais, em dissonância com os pressupostos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 que garante o atendimento educacional preferencialmente na rede regular de ensino, porém para atender as especificidades do aluno mantém modalidades como classes especiais e escolas especiais como possibilidades de oferta de serviço. Destaca-se inclusive o fato da existência de duas escolas especiais federais, que são referência nacional (Instituto Nacional de Educação de Surdos e Instituto Benjamin Constant) e Instituições como as Sociedades Pestalozzi e APAEs que em muitos municípios brasileiros são a única possibilidade de atendimento educacional à população de alunos com deficiência intelectual.

**Estratégia 4.4)** Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação

bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

A estratégia 4.4 trata da questão da acessibilidade, de recursos e suportes educacionais e encontra-se vinculada a esta estratégia a oferta da Língua Brasileira de Sinais (Libras). O texto confunde a língua de sinais como suporte, recurso ou apoio, desconsiderando suas características estruturais enquanto língua. Outro destaque para esta estratégia é quando a relatoria de forma hegemônica ao se referir à educação bilíngüe dá primazia à língua portuguesa, outra questão problemática, pois a língua materna da comunidade surda é a Língua Brasileira de Sinais (reconhecida pela Lei 10436/2002 e o Decreto 5626/2004, ambos em vigor). Foram completamente omitidas as propostas u, v e w do documento final da Conferência Nacional de Educação (2010), que garantiam propostas para o ensino de Libras na educação precoce, na oficialização da profissão de intérprete e na importância da participação da comunidade surda na proposta de políticas para seu seguimento.

**Estratégia 4.5)** Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

A semântica do termo complementar sinaliza que a educação especial não integra o sistema regular de ensino. Se existe necessidade de complemento é porque o que está posto como sistema educacional é incompleto ou insuficiente. O artigo 208, alínea III da Constituição da República de 1988 argumenta que é dever do Estado oferecer atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. O vocábulo preferencialmente como também prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 indica a existência de outras modalidades de atendimento ao aluno com necessidade educacional especial como as classes especiais, por exemplo, entendidas nestas leis como formas plenas de atendimento e substitutivas para as classes comuns e perfeitamente integradas ao sistema de ensino; para os casos em que a complementariedade à classe comum, não fosse possível pelas condições específicas dos mesmos.

**Estratégia 4.6)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.<sup>6</sup>

O verbo no infinitivo **fortalecer** possibilita imprecisões e indefinição. Aliado ao fato de que a universalização no caput está proposta a partir de quatro anos, deixa em aberto um período de monitoramento importante para as janelas de desenvolvimento humano e os suportes necessários às famílias que apresentam vulnerabilidade social.

A meta IV da forma como está prevista representa uma ruptura com as legislações atinentes ao atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais. Foi deixado também um vácuo histórico, conceitual, quantitativo e qualitativo entre o documento final da Conferência Nacional de Educação e proposto pela relatoria do PLO, rompendo com toda a discussão realizada no Brasil ao longo de dois anos em todos os municípios abafando vozes, anulando escritas. Outro destaque é a total desarticulação entre a meta IV com os demais documentos legais, deixando transparente sua fragilidade.

Esta ruptura reproduziu-se em outras metas, como por exemplo, o texto da meta V possui como caput alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade. Em se tratando de uma proposta educacional inclusiva sabe-se que alunos com deficiência intelectual alfabetizam-se mais tarde, outros como os autistas podem necessitar do uso de códigos e sistemas próprios para estabelecerem uma comunicação inicial com o mundo exterior. Ainda no que concerne a meta V, na estratégia 5 percebe-se o desejo da relatoria em salvaguardar os interesses da diversidade da língua materna do indígena, esquecendo-se da especificidade também da Língua Brasileira de Sinais e as peculiaridades do processo de alfabetização do aluno surdo.

Em relação ao Documento Final da CONAE e o PLO destaca-se também a retirada da proposição 5, que tratava de medidas asseguradoras da

---

<sup>6</sup> O Benefício de Prestação Continuada é garantido pela Lei Orgânica de Assistência Social como um salário à pessoa com deficiência em que os membros da família tenham renda per capita de 1/4 de salário mínimo. Para vincular a aluno com deficiência à escola foi instituído o BPC na Educação.

transversalidade da Educação Especial no Ensino Superior garantindo acesso e permanência.

O dispositivo de análise construído para o presente estudo revelou que a PLO 8035/ 2010 apresentou em seu texto original em vários momentos conflitos com as políticas públicas para a educação especial no Brasil não devendo então ser assumida como a “verdade” plena e irrefutável, pois o estudo apontou para presença de inconsistências e rupturas na historicidade de um processo que se pretende democrático.

### **Conclusão**

Para além de um julgamento de valor a análise de discurso convida-nos a perceber contradições nos espaços do não dito e também nas contradições com as leis existentes.

O processo de surgimento de leis não acontece como um acaso porque é no palco das contradições discursivas, no clamor de vozes por garantias que se legitimam direitos ou se violam conquistas.

A análise do texto da PLO, por meio do enfoque teórico da análise de discurso revela pontos de dissonância com textos legais como o da Constituição da República Brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei 10172/01 em vigor.

A PLO propõe as salas de recursos multifuncionais como única possibilidade de oferta educacional a todo e qualquer aluno com necessidade educacional especial; não incorpora a trajetória do movimento social de surdos que deseja o atendimento educacional em classes especiais nas séries iniciais para consolidação do aprendizado da Libras.

Propõe o início do atendimento educacional para as crianças com necessidades educacionais especiais somente aos quatro anos, o que se

constituiu em retrocesso a uma conquista antiga da Educação Especial que era o atendimento precoce ainda no primeiro ano de vida.

Determina ainda como patamar para universalização da educação a idade de dezessete anos, quando se sabe que muitos alunos com deficiência intelectual e transtornos invasivos de desenvolvimento apresentam desníveis nos patamares de desenvolvimento, o que causa atraso na aquisição de habilidades e funcionalidades acadêmicas.

O que oculta o documento da PLO é a trajetória dos movimentos sociais das pessoas com deficiência, o direito das famílias escolherem a melhor educação para seus filhos e possivelmente a perda da qualidade de educação ou a não entrada no sistema de ensino de uma grande parcela de alunos com necessidades educacionais especiais que possuam condições físicas, sensoriais e cognitivas mais desafiadoras e que não se adequem à dinâmica e organização de uma classe comum (em relação ao número de alunos, tempo de permanência, etc). O provimento da Educação Especial e a expansão de suas modalidades são necessidades da educação brasileira.

Recomendam-se estudos posteriores de análise discursiva do corpus do relatório final e parecer da comissão especial do projeto de lei nº 8035 de 2010 (Plano Nacional de Educação), apresentado em 26 de junho de 2012 à Câmara de Deputados, que aprovou alterações no caput e ampliação de estratégias da Meta IV, objeto do presente trabalho.

## **BIBLIOGRAFIA**

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

\_\_\_\_\_. Lei 10172/ 2001. Plano Nacional de Educação. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Projeto de Lei s/ nº que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020, e dá outras providências. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16478&Itemid=1107](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16478&Itemid=1107). Acessado em 20 de agosto de 2012.

\_\_\_\_\_. **Conferência Nacional de Educação (2010: Brasília, DF)**. Anais da Conferência Nacional de Educação: Construindo o Sistema Articulado Nacional de Educação. O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. Brasília: MEC, 2011.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Ministério da Educação. Portaria Ministerial nº 555, ano de 2007.

\_\_\_\_\_. Relatório final do Plano Nacional de Educação. Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035 de 2010- Plano Nacional de Educação de 26/06/2012. Disponível em [www.camara.gov.br/proposicoesweb/fichadetramitacao](http://www.camara.gov.br/proposicoesweb/fichadetramitacao). Acessado em 19 de setembro de 2012.

FOUCAULT, M.A **Ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 1998.

\_\_\_\_\_. **Resumo dos Cursos de Collège de France**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

ORLANDI, E. P. **Discurso e leitura**. São Paulo: Cortez, 1987.

\_\_\_\_\_. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. São Paulo: Pontes, 2003.